

Inter DTVM Ltda.

Av. do Contorno 7.777 - Belo Horizonte / MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

C.N.P.J.: 18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 25/03/2020

Nº Nota: 2405533

Folha: 1

Cliente 005735745-3

Praca

Nome

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE

RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

050.630.096-03

Banco **Agência Conta Corrente** 077 00019 3745130-8

C/V Tipo Mercado

1-Bovespa V VIS Especificação do Título OBS(*) Quantidade

BRKM5 PNA N1 SubTotal: 100 Preço Liquidação (R\$) 12,90

12,9000

Compra/Venda (R\$) D/C 1.290,00 C

1.290,00

Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	1.290,00 C
Vendas à Vista	1.290,00	Taxa de Liquidação(2)	0,35 D
Compras à Vista	0,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	1.289,65 C
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,04 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,04 D
Valor das Operações	1.290,00	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 1.290,00	0,06 D
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido (A+B) para 27/03/2020	1.289,61 C

(*) Observações:

F - Cobertura

2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte

- Negócio Direto

8 - Liquidação Institucional D - Day-Trade

Especificações diversas A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado

Resumo dos Negócios

B - Debêntures X - Box

A - Posição Futuro Y - Desmanche de Box

C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto

H - Home Broker 1 - POP

Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Resumo Financeiro

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.